



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019.03.0125  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## **OBJETO:**

- Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu/MG, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

- **CREDENCIAMENTO**

**Dia 12/06/2019 de 15:00 às 15:30 horas será feito o credenciamento dos licitantes interessados em participar da presente licitação.**

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 12/06/2019 às 16 horas abertura da sessão do pregão presencial, recebimento dos envelopes.**

Não havendo expediente na data supracitada, na Câmara Municipal de Paracatu/MG, fica a licitação transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao](http://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao), telefone (38) 3672.3003, ou presencialmente com a Pregoeira na sede da Câmara Municipal de Paracatu – MG, à Praça JK, nº 449 – Centro, Paracatu/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: [licitacao@paracatu.mg.leg.br](mailto:licitacao@paracatu.mg.leg.br) e telefone (38)3672.3003.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Brasília.

*Handwritten signature and initials.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## 1 – PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Paracatu – Minas Gerais realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item**, em sessão pública, na Praça Juscelino Kubsticheck, nº 449, Centro, Paracatu (MG), para a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações posteriores.

O pregão será realizado pela Pregoeira **MARIA STAEL MOURA MACHADO**, e Equipe de Apoio, constituída pelas servidoras: **DORA VANIA PEREIRA SILVA ULHOA** e **RITA DE CASSIA CALDEIRA TOLENTINO COSTA**, designadas através **PORTARIA Nº 2.951/2019, de 02/04/2019**.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site **www.paracatu.mg.leg.br** e do quadro de avisos da Câmara Municipal de Paracatu quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**1.1. O Credenciamento será realizado no dia 12/06/2019 de 15:00 às 15:30 horas.**

**1.1.1 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia 12/06/2019 às 16 horas.**

**1.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## 2 – DO OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio sedam ano 2019, modelo 2019, capacidade para 05 pessoas, motor flex, na cor cinza e demais especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Pregoeira, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento da proposta.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail **licitacao@paracatu.mg.leg.br**.

30  
C



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e serão publicadas no endereço eletrônico da Câmara: **www.paracatu.mg.leg.br**.

**3.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1.** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Protocolo da Câmara Municipal, na Praça Juscelino Kubitschek, nº 449 – Centro – CEP: 38.600-000, no horário de 13h às 18h, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**3.3.2.** Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

**3.3.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no site da Câmara Municipal de Paracatu por meio do endereço eletrônico **www.paracatu.mg.leg.br**.

**3.4.1.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

**3.5.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.5. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.

4.2.6 – Composta de deputados, prefeitos e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1998;

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O licitante que desejar participar do certame, sem, contudo, se credenciar, deverá encaminhar à Pregoeira, dentro do prazo estipulado neste edital, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.

4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será das 13 às 14 horas, do dia 06/06/2019. O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia autenticada do seu documento de identidade, que será anexada aos autos do **Processo**

B  
P  
20



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**Licitatório Nº 2019.03.0125** juntamente com o instrumento de credenciamento. Neste momento, o representante da empresa ou o credenciado entregará, junto com os documentos para credenciamento, os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO devidamente lacrados, sob pena de não participação do certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

**5.2.1.** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.2.2.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.** A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

**5.4.** O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação da declaração modelo contido no **Anexo VIII** e ainda:

**5.4.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual;

**5.4.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil



de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual.

**5.4.3.** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal N° 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

**5.4.4.** As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores deverão ter sido emitidos no exercício em que ocorrer o certame, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC N° 123/2006.

**5.5.** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

**5.6. No momento do credenciamento, os envelopes de proposta comercial e de habilitação deverão estar devidamente lacrados, sob pena de não credenciamento do licitante e impossibilidade de participação no certame.**

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

### **6.1. ENVELOPE 01:**

**6.1.1.** A proposta comercial deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada em formato, impresso, sob pena de desclassificação, caso o formato não seja apresentado, nos termos deste Edital.

**6.2.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG**

**LICITAÇÃO 004/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019.**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

B  
C  
D



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**6.3.** A proposta comercial **IMPRESSA** deverá ser elaborada, **PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO**, e, impresso em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

**6.3.1.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

**6.4.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.5.** As propostas deverão apresentar menor preço por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**6.6.** Todo o preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**6.8.** Prazo de garantia do objeto de 03 (três) anos, livres de quilometragem.

**6.10.** Prazo entrega do objeto é de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

**6.11.** Local, data e assinatura do representante legal da proponente.

**6.12. – Deverá ser observada a estimativa de preço para o objeto deste certame, não devendo o preço ofertado ultrapassar tal valor.**

**6.13 –** A proposta financeira apresentada não poderá ser alterada, quanto ao valor, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

**6.14 –** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar originariamente da proposta financeira.

**6.15 -** A apresentação de proposta pressupõe a concordância e obriga o licitante vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**6.16.** Informar ainda os dados bancários da empresa (Banco, Agência, Conta corrente, CNPJ).

B  
C  
D



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## 7 - DA HABILITAÇÃO:

### ENVELOPE 02:

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**

**LICITAÇÃO 004/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019.**

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

### 7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

BB  
A  
se



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual, quando for o caso;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 7.3. DECLARAÇÕES:

7.3.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo e não tem nenhum fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital.

Handwritten signature and initials in blue ink.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**7.3.2.** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital.

### **7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, sendo vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

**7.4.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.4.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.4.4. Os documentos a serem autenticados por servidor da Câmara Municipal somente serão autenticados até às 11 horas do dia 06/06/2019, dia da realização do certame.**

**7.4.5.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**7.4.6.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente a Pregoeira, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**7.4.7.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a contar de sua expedição.

**7.4.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Handwritten signature or initials in blue ink, possibly 'B' and 'P'.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.4.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**7.4.9.1.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

### **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:**

**8.1.** No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

**8.1.1.** A partir do início da Sessão Pública do Pregão, fica proibido o uso de celulares por parte dos licitantes, pregoeira, membros da equipe de apoio ou qualquer outro agente ou pessoa que esteja presente à Sessão Pública, sob pena de ficar impedido de continuar na Sessão.

**8.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.**

### **8.2. DOS LANCES:**

**8.2.1.** Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

**8.2.2.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.2.3.** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.4.** As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente àquela de menor preço;

B  
C



**8.2.4.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 8.2.4, a pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de **03 (três)**, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

**8.2.5.** Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por sorteio.

**8.2.6.** As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

**8.2.8.** Quando acordado entre a pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

### **8.3. DO JULGAMENTO:**

**8.3.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, obtido de acordo com o **Anexo II**;

**8.3.2.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4.** Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá em seguida proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.

**8.3.4.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, o valor final negociado que não atender as exigências fixadas neste Edital, apresentar preços superfaturados, ou ainda manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.2.** Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

B  
107



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**8.3.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**8.3.4.3.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.4.** Verificada a inexecuibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6.** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.6.1.** A pregoeira convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.6.2.** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.6.3.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições de habilitação da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

**8.3.6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.6.3.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

**8.3.6.3.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

**8.3.6.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

B  
R



**8.3.6.3.5.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. A pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

**8.3.6.4.** Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.6.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Micro Empreendedor Individual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.6.6.** Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual dentro da situação de empate ficto ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.6.7.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

**8.3.7.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

**8.3.8.** Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.8.1.** Caberá a Pregoeira constar na ata da sessão de pregão os novos valores negociados e todos os itens da proposta de preços, devendo a tal ata conter a assinatura do representante legal do licitante ou de seu representante credenciado, comprometendo-se a cumprir os novos valores negociados.

**8.3.9.** Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **9 – DOS RECURSOS:**

**9.1.** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

B  
C



9.1.1. A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao **Protocolo da Câmara Municipal de Paracatu**, na Praça Juscelino Kubitschek, nº 449 – Centro – CEP: 38.600-000, no horário de **08h às 11h e 13h às 18h**, ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço **licitacao@paracatu.mg.leg.br**, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 9.1., em uma das formas previstas no item 9.2.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Paracatu.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.



9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site da Câmara Municipal: [www.paracatu.mg.leg.br](http://www.paracatu.mg.leg.br).

9.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pela Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal de Paracatu.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de telefone, carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. A Contratada deverá dispor de todas as condições para a entrega do veículo em, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da Assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme autorização da Contratante

12.2. A Contratada deverá entregar o veículo na sede da Câmara Municipal de Paracatu/MG.



### 13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, terá a vigência de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado por igual período se houver necessidade e interesse da Contratante, observando-se os procedimentos legais.

### 14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O Objeto da presente licitação será recebido após verificação da conformidade do produto com a especificação contida no **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Constatado irregularidades no objeto licitado, A Contratante poderá:

a). Se disser a respeito da especificação rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b). Na hipótese de substituição do veículo, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a especificação exigida no Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o mesmo preço do resultado deste certame.

### 15. DA RESCISÃO

A inexecução ou entrega dentro do prazo do objeto do contrato, ensejará a sua rescisão, não cabendo recursos à Câmara Municipal de Paracatu - MG.

### 16- DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços no contrato.

### 17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

17.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

17.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



## 18- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

**18.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

**18.1.1.** Advertência por escrito;

**18.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**18.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**18.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**18.1.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**18.1.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**18.2.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**18.3.** As sanções relacionadas nos itens 16.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

**18.3.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.3.2.** Não mantiver a proposta;

**18.3.3.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**18.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.3.5.** Cometer fraude fiscal;

**18.3.6.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

**18.3.7.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

30  
19



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



### 19 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A Subsecretaria de Administração realizou cotações de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. O valor do preço médio é de R\$ 121.595,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

### 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão à conta do orçamento Geral do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Paracatu, através da dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2000.4.4.90.52.00.

### 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**21.2.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**21.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.**

**21.4.** A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.5.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.paracatu.mg.leg.br](http://www.paracatu.mg.leg.br) ou poderá ser obtido com a pregoeira, no endereço: Praça Juscelino Kubitschek, nº 449 - Centro – CEP: 38600-000, no horário de **13h às 18h**.

**21.9.** As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

*B*  
*R*  
*19*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**21.10** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Proposta Comercial;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Requisitos para Habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**Anexo V** – Modelo Declaração de Fato Impeditivo;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de restrição documento de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º , XXXIII, da Constituição Federal (não emprega menor de idade)

**Anexo VIII** – Modelo Declaração de condição de ME ou EPP

**Anexo IX** - Minuta do Contrato.

Paracatu, Minas Gerais 02 de maio de 2019.

  
**MARIA STAEL MOURA MACHADO**  
Pregoeira

  
**DORA VANIA PEREIRA SILVA ULHOA**  
Membro da Equipe de Apoio

  
**RITA DE CÁSSIA CALDEIRA TOLENTINO COSTA**  
Membro da Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 01 veículo automotor de passeio, conforme especificações abaixo:

- Quantidade: 01 veículo de passeio modelo sedam;
- Cor cinza;
- Capacidade para 05 (cinco) pessoas;
- 04 portas com travamento elétrico;
- Motor; flex, dianteiro, transversal, 1.4 a 2.0 Cm<sup>3</sup>; 16 v; com potência de 150/153 CV a 6500 RPM, igual ou superior;
- Cambio automático de 06 marchas, igual ou superior;
- Tração dianteira, direção elétrica, igual ou superior;
- Rodas Aro 17 e pneu 205/50, igual ou superior;
- DIMENSÕES:
- Comprimento: 4665 mm; igual ou superior;
- Largura: 1807 mm, igual ou superior;
- Altura: 1484 mm, igual ou superior;
- Entre-eixos: 2700 mm igual ou superior;
- Peso; 1321 kg, igual ou superior;
- Tanque 52 litros, igual ou superior;
- Porta-malas: 440 litros, igual ou superior; Banco; em couro.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A realização deste processo licitatório para aquisição de 01 (um) veículo se justifica pela necessidade de renovação da frota de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Paracatu- MG e ainda o fluxo de trabalho das comissões e viagens oficiais de vereadores. A Câmara Municipal de Paracatu-MG é composta de 17 (dezessete) vereadores. A cidade de Paracatu está localizada no noroeste de Minas Gerais, na divisa de Minas Gerais com Goiás, a 500 km da capital do Estado.

### 3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, terá a vigência de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado por igual período se houver necessidade e interesse da Contratante, observando-se os procedimentos legais.



#### 4 – DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia de 03 (três) anos livres de quilometragem.

#### 5 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Paracatu-MG,

5.2- O prazo de entrega será de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

5.3- A contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Paracatu – MG, através de seu responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmo não se encontrar em condições satisfatórias.

#### 6- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A Subsecretaria de Administração realizou cotações de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. O valor do preço médio é de R\$ 121.595,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

#### 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão à conta do orçamento Geral do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Paracatu, através da dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2000.4.4.90.52.00.

  
**MARIA STAEL MOURA MACHADO**  
Pregoeira

  
**DORA VANIA PEREIRA SILVA ULHOA**  
Membro da Equipe de Apoio

  
**RITA DE CÁSSIA CALDEIRA TOLENTINO COSTA**  
Membro da Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2019			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo de passeio sedam.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	veículo de passeio modelo sedam; Cor cinza; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; 04 portas com travamento elétrico; Motor; flex, dianteiro, transversal, 1.4 a 2.0 Cm <sup>3</sup> ; 16 v; com potência de 150/153 CV a 6500 RPM, igual ou superior; Cambio automático de 06 marchas, igual ou superior; Tração dianteira, direção elétrica, igual ou superior; Rodas Aro 17 e pneu 205/50, igual ou superior; DIMENSÕES: Comprimento: 4665 mm; igual ou superior; Largura: 1807 mm, igual ou superior; Altura: 1484 mm, igual ou superior; Entre-eixos: 2700 mm igual ou superior; Peso: 1321 kg, igual ou superior; Tanque 52 litros, igual ou superior; Porta-malas: 440 litros, igual ou superior; Banco; em couro.		

**Valor Total por extenso:**

**A empresa declara que neste valor, acima citado, estão incluídos todos os custos necessários diretos e indiretos para a perfeita execução da venda do objeto licitado, tais como: despesas com transportes, seguros em geral, encargos, taxas, impostos federais, municipais e estaduais.**

*Handwritten signature and initials.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

**Prazo de garantia do veículo:**

**Prazo de entrega do veículo: 30 (trinta) dias**

**Dados bancários:**

**Banco:**

**Agencia:**

**Conta corrente:**

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**Obs.: (preencher a posposta comercial em papel timbrado da empresa)**

*JB*  
*CP*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (colocar endereço completo), neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo e endereço completo), pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial 001/2019, Processo Administrativo 2019.03.00120.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura do responsável

**Obs.: Esta Declaração deverá apresentar a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope**



**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (colocar endereço completo), neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo e endereço completo), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Paracatu/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de pregão 001/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para a presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

- 1)- Anexar cópia da Carteira de Identidade
- 2)- Reconhecer firma (pode ser com a equipe de apoio e/ou Pregoeira)

**Obs.: Esta Declaração deverá estar em mãos do licitante ou seu representante legal para o credenciamento (fora dos envelopes)**

*B*

*P*

*19*



ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE/ FATO IMPEDITIVO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (colocar endereço completo), neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo e endereço completo), Declara, sob penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura do responsável

B

R

19



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo ocupado na empresa), PELO PRESENTE INSTRUMENTO, NA CONDIÇÃO DE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo, cargo RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem presente Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

*J.B.*  
*R.*  
*19*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



### ANEXO VIII MOELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio legal do Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa ME Microempresa ou EPP empresa de Pequeno Porte), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 desta Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: Esta Declaração deverá estar em mãos do licitante ou seu representante legal para o credenciamento (fora dos envelopes)**



**ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E A  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ do ano de 2019 a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, 449, bairro Centro, Paracatu-Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATANTE neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Wilson Caetano Martins de Melo, portador CPF nº 573.585.916-15 e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.03.0125 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Edital de Licitação, na modalidade Pregão 003/2019 e anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01 (um) veículo de passeio, modelo sedam; Cor cinza; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; 04 portas com travamento elétrico; Motor; flex, dianteiro, transversal, 1.4 a 2.0 Cm3; 16 v; com potência de 150/153 CV a 6500 RPM, igual ou superior; Cambio automático de 06 marchas, igual ou superior; Tração dianteira, direção elétrica, igual ou superior; rodas Aro 17 e pneu 205/50, igual ou superior; DIMENSÕES: Comprimento: 4665 mm; igual ou superior; Largura: 1807 mm, igual ou superior; Altura: 1484 mm, igual ou superior; Entre-eixos: 2700 mm igual ou superior; Peso; 1321 kg, igual ou superior; Tanque 52 litros, igual ou superior; Porta-malas: 440 litros, igual ou superior; Banco; em couro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato está subordinado às disposições:  
- Da Lei 8.666/93, demais alterações e normas pertinentes;

*Handwritten signature and date: JB 19*



- Do Processo Administrativo nº 2019.03.015;
- Da Edital de Pregão 003/2019 e anexos;
- Da proposta de preços.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório de licitação, e as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

3.2 – Este contrato não terá reajuste de preço.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado por igual período se houver necessidade e interesse da Contratante, observando-se os procedimentos legais.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O Objeto será recebido após verificação da conformidade do produto com a especificação contido no **Anexo I** do Edital.

5.2. Constatado irregularidades no objeto licitado, A Contratante poderá:

a). Se disser a respeito da especificação rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b). Na hipótese de substituição do veículo, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a especificação exigida no Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o mesmo preço do resultado deste certame.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução ou entrega dentro do prazo do objeto do contrato, ensejará a sua rescisão, não cabendo recursos à Câmara Municipal de Paracatu - MG.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

7.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

7.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto do presente processo licitatório correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através das dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.2000.4.4.90.52.00.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

9.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3  
9



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



9.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

9.3. As sanções relacionadas nos itens 16.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

9.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.3.2. Não mantiver a proposta;

9.3.3. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5. Cometer fraude fiscal;

9.3.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

9.3.7. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



E por assim estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Paracatu – Minas Gerais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha  
Nome:  
CPF:

Testemunha  
Nome:  
CPF:

*Handwritten initials: JB, R, D*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho processo 2019.03.0125, Edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, tipo Menor Preço por Item, para a aquisição de 01 (um) veículo de passeio para atender a Câmara Municipal de Paracatu, para emissão de parecer jurídico ao Edital.

Paracatu, 07 de maio de 2019.

  
Maria Stael Moura Machado  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

### PARECER JURÍDICO



**Parecer n.º:** 009/2.019

**Processo Administrativo n.º:** 2.019.03.0125

**Assunto:** Aquisição de veículo tipo sedã

**Interessada:** Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paracatu/MG

EMENTA: Análise jurídica da legalidade de procedimento licitatório, na modalidade pregão, observado o critério de menor preço. Tem por objeto a aquisição de um veículo automotor, tipo sedã, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu/MG. Possibilidade.

Trata-se de análise de edital de licitação e correspondente minuta de contrato a ser celebrado em decorrência da licitação na modalidade Pregão, a ser promovida no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu/MG, objetivando a aquisição de um veículo automotor, tipo sedã, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paracatu/MG (fls. 15/34 e 45/49).

Acompanham o indigitado instrumento **(i)** requisição e justificativa para a compra (fl. 02); **(ii)** deferimento de abertura do processo licitatório (fl. 03); **(iii)** mapa sintético com cotação média de preços (fls. 04/05); **(iv)** cotação de preços no mercado (fls. 06/12); **(v)** parecer do subsecretário de finanças dando conta da Rubrica em Dotação Orçamentária (fl. 13); **(vi)** ato de designação do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio (fl. 14); **(vii)** termo de referência (fls. 35/36); **(viii)** modelo de proposta de preços (fls. 37/38); **(ix)** modelo de declaração de habilitação (fl. 39); **(x)** modelo de procuração para credenciamento (fl. 40); **(xi)** modelo de declaração de idoneidade/fato impeditivo (fl. 41); **(xii)** modelo de declaração de restrição de regularidade de ME ou EPP (fl. 42); **(xiii)** modelo de declaração de que não emprega mão de obra de menores



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



(fl. 43); (xiv) modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e (xv) minuta do contrato administrativo (fls. 45/49).

Os autos foram remetidos a esta assessoria jurídica para análise e aprovação das minutas do edital de licitação e do contrato, na forma prevista no artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### É o breve relatório.

Em proêmio, cumpre salientar que o presente tem por finalidade a análise das minutas do edital de licitação, na modalidade Pregão, e do correspondente contrato, que a Câmara Municipal de Paracatu/MG pretende promover com a finalidade de adquirir um veículo automotor, tipo sedã, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Pois bem, de uma análise pormenorizada dos presentes autos, verifica-se que a documentação juntada está em consonância com o procedimento licitatório prévio, e que o instrumento seguiu todas as cautelas recomendadas pelas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002. Também não há nenhuma irregularidade a ser sanada.

Frise-se que o presente procedimento possui o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Estão presentes, também, todos os demais requisitos previstos no artigo 3º da Lei 10.520/2002.

Há, ainda, o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para credenciamento e abertura da sessão do pregão presencial (fl. 15), entre outros requisitos previstos em Lei.

Por todo o exposto, **conclui-se favoravelmente** à realização do pretendido procedimento licitatório.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Paracatu/MG, 23 de maio de 2.019.

Marcos Gonçalves Braga  
 OAB/MG 175.536  
 Assessor Jurídico